

Instrução Normativa PPGAIS Nº 04/2019

Normatiza a Disciplina de Seminário Temático: Abordagem Interdisciplinar em Saúde

Considerando o Art. 36. IV do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde: *“Ao longo do curso serão conferidos 02 (dois) créditos em seminários temáticos referente a participação do estudante como ouvinte em sessões de exames de qualificação ou de defesa de dissertação e/ou seminários promovidos pelo PPGAIS, totalizando 30 (trinta) horas. O estudante deve, ainda, ministrar ao menos um seminário temático no Programa”*.

Considerando a Ementa da disciplina de Seminário Temático: Abordagem Interdisciplinar em Saúde: *Aspectos da atenção integral à saúde a partir de temáticas socialmente relevantes. Propicia a vivência da prática interdisciplinar, comprometida no processo de cuidado integral à saúde, com temas fundamentados na realidade local, regional, nacional e internacional, possibilitando geração de hipóteses para possíveis projetos de pesquisa no sentido de transformar a realidade apresentada.*

O colegiado do PPGAIS resolve:

Art 1º. Para a comprovação das atividades de Seminário Temáticos: Abordagem Interdisciplinar em Saúde o mestrando deve:

- I. Participar como ouvinte de 15 (quinze) seminários realizados pelo programa, podendo ser seminários propostos pelos docentes e/ou discentes ou Bancas de Defesa de Dissertação e Qualificação de Projeto.
- II. Realizar a apresentação de um Seminário. O seminário proposto deve ser comunicado na Secretaria do PPGAIS para que seja divulgado.

Art. 2º. A comprovação da participação como ouvinte em seminários deve ser realizada com a entrega preenchida de *Formulário de Seminários Temático* em uma das Secretaria do Programa, sendo que cada atividade deve ser assinada por:

- I. Orientador do Mestrando que realizou a apresentação no caso de Bancas de Defesa de Dissertação, Qualificação de Projeto e Seminário de Mestrando.
- II. Docente responsável pela proposição da atividade que irá ser validada como Seminário Temático.

Art. 3º. O Seminário Temático apresentado pelo discente ou proposto por docente deve ser comunicado na Secretaria do Programa com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que seja divulgado.

Art. 4º. A apresentação do Seminário realizado pelo discente deve ser pública e coordenada por professor do PPGAIS.

Art. 5º. Os mestrandos podem optar por apresentar um Painel Temático onde mais de um discente realiza a apresentação. Neste caso, será contabilizada apresentação de Seminário Temático para cada um dos discentes envolvidos.

Parágrafo Único: Apresentações em painéis temáticos serão contabilizados como um Seminário Temático para os ouvintes, independentemente do número de mestrandos que realizaram a apresentação.

Passado pelo Colegiado do Programa Pós-Graduação Stricto Sensu em Atenção Integral à Saúde em sete de novembro de dois mil e dezenove.